



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UFOPA

ADITIVO 01 DE 2023

EDITAL PIBID/UFOPA Nº01 /2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022 PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

A Universidade Federal do Oeste do Pará (ufopa), através de Pró-Reitoria de Ensino de G Graduação (PROEN) e do Colegiado de Coordenadores do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, torna público o presente **ADITIVO 01/2023** ao edital do processo seletivo para o preenchimento de vagas de bolsistas de iniciação à docência para licenciandos matriculados na Ufopa, conforme o estabelecido no edital nº 23/2022 – MEC/CAPES, e portariacapés nº. 83, de 27 de abril de 2022, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. -APRESENTAÇÃO

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), que visa proporcionar aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Todos os estudantes dos cursos de licenciatura da Ufopa poderão candidatar-se às vagas previstas neste edital, desde que estejam nos semestres iniciais de seus respectivos cursos.

2.2. O Processo Seletivo de que trata este edital visa escolher 44 (quarenta e quatro) bolsistas de Iniciação à Docência (ID). Neste mesmo processo seletivo serão selecionados, para cada área/subprojeto, até três estudantes voluntários e também estudantes para a composição de cadastro de reserva, conforme discriminado no quadro abaixo:

Quadro 1. Distribuição de vagas para bolsistas, voluntários e cadastro de reserva

ÁREA/SUBPROJETO	BOLSAS	VOLUNTÁRIOS
Biologia	20	3
História*	24	3

* Vagas destinadas aos estudantes do Campus de Óbidosm vinculados ao Curso de História.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância deles.

2.4. O Processo Seletivo será regido por este edital e seus anexos, e será executado pela secretaria técnica da Coordenação Institucional para o PIBID da Ufopa, com o acompanhamento do respectivo coordenador de área e seus coordenadores voluntários.

2.5. O candidato a bolsista de Iniciação à Docência deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital no ato do preenchimento do formulário eletrônico e depois de preenchido enviar para o respectivo coordenador de área do núcleo para o qual está concorrendo (conferir **Anexo 2**).

2.6. A função de bolsista do PIBID não constituirá cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Ufopa.

2.7. O período de vigência das bolsas de que trata este aditivo será de 11 (onze) meses, com previsão de início em junho de 2023.

3. DO OBJETIVO DO PIBID

3.1. O PIBID promovido pelo MEC/CAPES e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) vem atender ao Compromisso Todos pela Educação, previsto no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), para elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em favor da melhoria do ensino nas escolas públicas. O programa visa atender os seguintes objetivos gerais:

3.2. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.3. Contribuir para a valorização do magistério;

3.4. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.5. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

3.6. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

3.7. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DA BOLSA PIBID

4.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

4.2. O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida tanto pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.4. O estudante não poderá acumular bolsa em outro programa institucional, exceto auxílio permanência.

4.5. O estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4.6. O estudante que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID/UFOPA, desde que não possua relação de trabalho com a Ufopa ou com a escola de campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto e tenha disponibilidade de horário, conforme item 5.3 deste edital.

5. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFOPA, na área do subprojeto;
- 5.2. Não ter cursado mais de 60% da carga horária curricular do curso de licenciatura;
- 5.3. Ter disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID;
- 5.4. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de Formulário Eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/o7UrAycwq8tXKzym9>
- 5.5. No ato da inscrição o candidato deverá submeter uma versão digitalizada, em formato PDF, de Carta de Motivação, de até trinta linhas, conforme modelo disponível no **ANEXO 2** deste edital. A apresentação incompleta e/ou ilegível da Carta de Motivação acarretará cancelamento da inscrição do candidato.
- 5.6. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de uma área/subprojeto.
- 5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção ocorrerá em duas etapas:
 - I. Entrevista individual (eliminatória e classificatória), na modalidade presencial ou remota, realizada pela banca de seleção;
 - II. Análise de Carta de Motivação de participação do Pibid – classificatória;
 - III. Cada etapa gerará uma nota de zero a dez, que será utilizada para efeito de classificação em ordem decrescente dos candidatos, a partir da média ponderada obtida com as notas da primeira e da segunda etapa.
 - IV. Para efeito da classificação, a ponderação das notas obedecerá a seguinte fórmula:

$$Nota = \frac{(Entrevista \times 6 + Carta \text{ de Motivação} \times 4)}{10}$$

- 6.2 A homologação das inscrições, com os horários de entrevistas, será publicada conforme cronograma (**Anexo 1**).
- 6.3. O candidato que não puder realizar a entrevista no horário agendado conforme o item 6.2 deverá informar, através de e-mail (pibid@ufopa.edu.br), com antecedência de no mínimo 48 horas, para garantir a realização da entrevista em novo horário;
- 6.4. As entrevistas serão realizadas por uma banca de seleção composta pelo coordenador de área e mais, no mínimo, um docente do curso ao qual está vinculado o subprojeto para o qual o candidato realizou inscrição;
- 6.5. Os candidatos serão contactados pela banca de seleção para entrevista nos horários previamente publicados.
Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na Seleção;
- 6.6. Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
 - I. Não possuir reprovação por falta;
 - II. maior nota na entrevista;
 - III. maior nota da Carta de Motivação.
- 6.7. O resultado final da seleção não configura de imediato a aquisição da bolsa, pois essa dependerá da implantação pela Capes/MEC, em data ainda a ser divulgada pelo órgão.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos ao resultado da seleção enviando requerimento para interposição de recurso (**ANEXO 3**) para o e-mail pibid@ufopa.edu.br;
- 8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato, observando-se o prazo para sua interposição.
- 8.3 Os resultados dos recursos e o resultado final serão divulgados no site <http://www.ufopa.edu.br/proen/diretoria-de-ensino/pibid-4/>

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 9.1 Os estudantes aprovados nesta seleção e participantes no PIBID/UFOPA deverão cumprir as normativas previstas Edital nº 23/2022 da CAPES.

10. DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1 -As bolsas de ID podem ser suspensas/canceladas em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;
- 10.2 -Os bolsistas que tiverem suas bolsas canceladas por descumprimento das normas deste edital não poderão retornar ao Programa no mesmo período de vigência do projeto.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.
- 11.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.
- 11.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.
- 11.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no subprojeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente, perdendo direito à vaga.
- 11.5 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 11.6 É de responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente em seu nome para a aquisição da bolsa.
- 11.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no site da instituição, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas através deste meio.
- 11.8 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelos Coordenadores de Área do PIBID e pela Coordenação Institucional, em primeira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino, em conjunto com a Direção do Instituto de Ciências da Educação (Iced), em última instância.

Santarém, 26 de Maio de 2023

Prof. Dr. José Antônio Oliveira Aquino
Coordenador Institucional – PIBID/UFOPA
Decisão CONSEPE nº 37, de 13 de Julho de 2022

ANEXO 1
CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do edital	26/05/2023
Data de inscrição	Até 01/06/20223
Divulgação das datas de entrevistas	Até 05/06/2023
Entrevista	06 e 07/06/2023
Resultado preliminar das Entrevistas	08/06/2023
Recurso ao resultado preliminar das entrevistas	09/06/2023
Resultado Final das Entrevistas e Resultado Final	12/06/2023

